



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo
REITORIA

PORTARIA Nº 6073/IFSP, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2021

O **REITOR** DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 5 de abril de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 6 de abril de 2021, seção 2, página 1, considerando a autorização de funcionamento do Polo de Inovação de Matão, por meio da portaria MEC n.º 50 de 29 de janeiro de 2021, e aprovação do IFSP na chamada da Empresa Brasileira de Pesquisa e Inovação Industrial (EMBRAPII) 03/2020, e o que consta no Processo n.º **23305.014807/2021-33**,

RESOLVE

Art. 1º DEFINIR os procedimentos para credenciamento e descredenciamento de laboratórios junto ao Polo de Inovação de Matão (PIM) - unidade EMBRAPPI no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - IFSP.

Art. 2º Para fins desta portaria, considera-se:

- I) Unidade EMBRAPPI do IFSP: é o próprio PIM, incluindo todos os laboratórios que foram apresentados na proposta de candidatura do IFSP à Chamada EMBRAPPI 03/2020, assim como os laboratórios credenciados dos demais câmpus quando utilizando-se de recursos EMBRAPPI para realização dos projetos.
- II) Coordenador da Unidade Embrapii do IFSP: Diretor Geral do Polo de Inovação Matão designado por portaria do Reitor.

TÍTULO I
DAS FINALIDADES, GESTÃO e UTILIZAÇÃO DOS LABORATÓRIOS
CRENCIADO

Art. 3º São elegíveis para credenciamento na unidade EMBRAPII do IFSP todos os laboratórios de pesquisa e inovação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP).

Parágrafo Único. Laboratórios do câmpus Matão do IFSP estão automaticamente credenciados para utilização na unidade Embrapii do IFSP.

Art. 4º As demandas de pesquisa e inovação, em caso de conflito de agenda, serão atendidas da seguinte maneira:

I - projetos contratados pelo PIM - unidade EMBRAPII;

II - demais projetos de pesquisa e inovação.

Parágrafo único. Após o término das atividades previstas no projeto contratado pela unidade EMBRAPII do IFSP, os laboratórios atenderão as demandas dos demais projetos de pesquisa e inovação do câmpus.

Art. 5º Os laboratórios credenciados poderão ser utilizados como contrapartida econômica nos projetos contratados pela unidade EMBRAPII.

Parágrafo Único. Os laboratórios mencionados no *caput* poderão receber recursos financeiros provenientes da unidade EMBRAPII do IFSP no desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação (Lei 10.973/2004), entendendo-se como desenvolvimento institucional os programas, projetos, atividades e operações especiais, inclusive de natureza infraestrutural, material e laboratorial, que levem à melhoria mensurável das condições do IFSP para cumprimento eficiente eficaz de sua missão.

Art. 6º O servidor do câmpus, membro da equipe do projeto contratado da unidade Embrapii do IFSP, assume automaticamente a responsabilidade pela reserva dos equipamentos, assim como pela orientação dos alunos sobre o uso adequado do espaço, dos materiais e dos reagentes.

Parágrafo único. O servidor envolvido em atividades de projetos contratados pela unidade EMBRAPII do IFSP deve ser credenciado segundo Portaria Normativa RET-IFSP N. 4º, de 09 de Junho de 2021.

TÍTULO II DO CREDENCIAMENTO

Art. 7º O credenciamento do(s) laboratório(s) deverá seguir os seguintes procedimentos:

I - O Diretor Geral do câmpus deverá solicitar por processo SUAP o credenciamento

dos espaços e equipamentos existentes em seu câmpus para a realização de projetos contratados pela unidade EMBRAPII do IFSP, devendo explicitar o(s) laboratório(s) segundo a nomenclatura utilizada no próprio câmpus, assim como apontar os equipamentos existentes e as condições de uso do mesmo. A especificação dos equipamentos e a descrição do laboratório poderá ser uma impressão em formato PDF da página do Laboratório no Portal Integra, anexada ao SUAP.

II - O Coordenador da unidade Embrapii do IFSP fará análise da pertinência do laboratório e equipamentos existentes, inserindo despacho no processo SUAP com a justificativa da decisão.

III - Havendo concordância, o coordenador da unidade Embrapii do IFSP emitirá portaria conjunta a ser assinada tanto pelo Coordenador da unidade Embrapii do IFSP quanto pelo Diretor Geral do câmpus. A portaria deverá ser anexada ao processo SUAP.

Parágrafo único. Uma vez emitida a portaria de credenciamento, fica autorizada a utilização de identidade visual que identifique o laboratório como laboratório da unidade EMBRAPII do IFSP.

TÍTULO III

DO DESCREDENCIAMENTO

Art. 8º Será descredenciado do PIM - unidade EMBRAPII o laboratório que:

I - Não estiver com os equipamentos instalados e funcionando corretamente;

II - Não estiver com os espaços adequados para o desenvolvimento de pesquisa e inovação;

III - A pedido do Diretor Geral do câmpus;

IV - A pedido do Diretor Geral do PIM - unidade EMBRAPII

TÍTULO IV

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 9º Os casos não previstos omissos devem ser resolvidos pela coordenação da unidade EMBRAPII do IFSP, desde que preservada a legalidade das decisões, sendo encaminhado ao Reitor os casos que não estiverem dentro de sua alçada de decisão.

Art. 10. Esta portaria entrará em vigor em 1º de dezembro de 2021.

Dê ciência.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente

Crounel Marins
Reitor em exercício

Publicado em 10 de novembro de 2021 em:
<https://sippag-web.ifsp.edu.br/portarias>

Documento assinado eletronicamente por:

- **Crounel Marins, Reitor em exercício**, em 09 de novembro de 2021 as 18:34.

Com fundamentação baseada no art. 6º, do [Decreto nº 8.539](#), de 8 de outubro de 2015, com Redação dada pelo art. 12 do [Decreto nº 10.543](#), de 2020.



Este documento foi gerado pelo SIPPAG em 09 de novembro de 2021 as 18:31. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou [Clique Aqui](#) ou acesse <http://sippag.ifsp.edu.br/valida.php> e forneça os dados abaixo:

Tipo de Documento: Portaria

Código de Validação: 21989A95FA12244FA968066010A813B3